



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 22/06/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 22/06/2026

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 22/06/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para a eventual aquisição de **MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e ANEXO IA.**

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a aquisição será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço unitário por item.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização de sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedomcampos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b)** Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nº 40.10.3.3.90.30.12.361.0007.2.029.01.2200000 / 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 – Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global de cada item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o **item 6.4 e 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens 04, 05, 08 e 14, **R\$ 0,03 (três centavos)** para o item 01, **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens 02, 09, 16 e 17, **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens 03, 06, 27 e 29, **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para os itens 07, 11, 12, 15 e 22, **R\$ 0,30 (trinta centavos)** para os itens 13 e 31, **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para os itens 10 e 23, **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 18, 21 e 30, **R\$ 2,00 (dois reais)** para os itens 20, 24, 25 e 26, **R\$ 3,00 (três reais)** para o item 19 e **R\$ 4,00 (quatro reais)** para o item 28.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados:

8.3.1. 05 (cinco) itens de cada vez, disputados simultaneamente, sendo os **itens 01 ao 05; 06 ao 10; 11 ao 15; 16 ao 20; 21 ao 25; e**

8.3.1.1. 06 (seis) itens disputados simultaneamente, sendo os **itens 26 ao 31.**

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço unitário proposto por item**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8 e subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na

condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

9.2.1. A contar da notificação do Pregoeiro, o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, por meio do sistema, a comprovação relacionada no **item 3.2 do Termo de Referência e no ANEXO IA**.

9.2.2. O prazo de **02 (duas) horas** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Marca, modelo, e demais especificações;

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

e) Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante;

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às

especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

10.2.1.9.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- j)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.6. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do (a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros). (Modelo ANEXO VI).

10.2.6.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.6.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.6** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.7. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet";

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.8.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.9. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.10. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.11. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, será enviada a Autorização de Fornecimento (AF) ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail se obriga o Contratado a manifestar-se formalmente acerca do ACEITE do instrumento contratual (AF), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, na omissão de resposta ou de resposta manifestando “Não Aceite”, decair seu direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

13.1.1. O Termo de Ciência e Notificação (TCN) e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais serão enviados ao Contratado pelo e-mail cadastrado. Utilizando-se desse mesmo e-mail, o Contratado devolverá o TCN e o Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

13.2. O prazo para a manifestação acerca do ACEITE da AF e para o preenchimento e devolução do TCN e do Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pelo Contratado no transcurso do prazo, devidamente justificado, sujeito à aprovação pelo Contratante.

13.3. É facultado ao Contratante quando o Contratado não aceitar a AF nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Contrato, para tanto, confirmando sua concordância de contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor, conferindo a regularidade de sua habilitação.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, o Contratante, observados o valor estimado, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a AF no prazo estabelecido pelo Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. A regra do item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.4.

13.6. É facultado ao Contratante convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4.

13.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a AF e para prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.8. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a AF, deverá ser formalizada.

13.9. Como condição para a emissão da AF, e durante toda a execução do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do item 13.1 deste Edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15 – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá FORNECER o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 18** as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS I, IA e IV**.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 19** as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.2. Na hipótese da não aceitação dos bens, o contratante notificará o contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.3. O contratado deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do contratante.

19.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: **27 de Maio de 2026**.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos – SP, quando exigível.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO IA – Especificações Técnicas.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção

do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O contratante e o contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante,

responsabilizando-se o contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.1.4. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O contratado cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O contratado deverá informar imediatamente o contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do contratante ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O contratado manterá contato formal com o contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do contratante, o contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao contratante, **a garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos nos **Anexos I e IA**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos bens.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

26.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.15. Correrão por conta exclusiva do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 27 de maio de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46929	BATERIA ALCALINA - 9 V	UN	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
2	82564	MOUSE OPTICO, 3 BOTOES, COM FUNCAO DE ROLAGEM, INTERFACE USB	UN	800	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
3	86227	TECLADO ALFANUMERICO PARA MICROCOMPUTADOR, PORTUGUES, PADRAO ABNT2, PADRAO WINDOWS, COM CONECTOR USB E CABO DE CONEXAO	UN	800	R\$ 23,16	R\$ 18.528,00
4	95228	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 200 MM	PC	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
5	95229	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 300 MM	PC	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
6	106038	CONECTOR RJ-45 FEMEA, CABO UTP CATEGORIA 6	PC	1000	R\$ 20,59	R\$ 20.590,00
7	108099	FILTRO DE LINHA / REGUA POSSUI 6 TOMADAS TRIFASICAS, COM FUSIVEL NA ENTRADA, PORTA FUSIVEL DE RESERVA, COR PRETA, 110 / 220V	UN	50	R\$ 40,36	R\$ 2.018,00
8	108724	BATERIA CR2032 LITHIUM 3V	UN	1400	R\$ 1,46	R\$ 2.044,00
9	117987	FITA 12MM PARA ROTULADOR ELETRONICO	UN	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40

10	119631	FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX, MINIMO DE 280 W REAIS	UN	600	R\$ 108,71	R\$ 65.226,00
11	122296	CABO HDMI BLINDADO 10M	UN	400	R\$ 49,37	R\$ 19.748,00
12	122826	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	R\$ 31,84	R\$ 191,04
13	123393	TERMOHIGROMETRO DIGITAL, DUPLO DISPLAY, ALARME, MAXIMA E MINIMA EM 12/24 HORAS, ALIMENTACAO POR PILHA 1,5V, RESOLUCAO DO DISPLAY 0,1 C / 1% RH, - 50° + 70° C, CABO DE MÍNIMO 2,40 M	UN	4	R\$ 70,81	R\$ 283,24
14	125269	CONECTOR RJ-45 MACHO, PARA CABO UTP CATEGORIA 5E	UN	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
15	125606	PEN DRIVE USB 64 GB	UN	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00
16	127932	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) - 1,5V - CARTELA COM 04 PILHAS	CR	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
17	133642	LIMPA CONTATOS ELETRONICOS - LATA DE 250 ML	LT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
18	136744	FONTE DE ALIMENTACAO SLIM PADRAO ATX, MINIMO DE 300 W REAIS	UN	400	R\$ 218,66	R\$ 87.464,00
19	144756	MODULO DE MEMORIA DDR4 DE 16 GB, VELOCIDADE DE ACESSO 2666 MHZ, PARA USO EM NOTEBOOK	UN	40	R\$ 699,85	R\$ 27.994,00
20	146267	MODULO DE MEMORIA DDR4 DE 08 GB, VELOCIDADE DE ACESSO 2666 MHZ	UN	200	R\$ 434,60	R\$ 86.920,00
21	146394	PLACA DE VIDEO PCI-E 2GB, CONECTORES VGA E HDMI	UN	30	R\$ 215,55	R\$ 6.466,50
22	146859	CORDAO OPTICO MM SC/LC 3M	UN	20	R\$ 49,78	R\$ 995,60
23	146860	CORDAO OPTICO MM SC/LC 10M	UN	2	R\$ 89,91	R\$ 179,82
24	147520	SSD 500GB, FORMATO M.2, INTERFACE NVME PCIE	UN	100	R\$ 400,43	R\$ 40.043,00
25	147521	SSD 1 TB, FORMATO M.2, INTERFACE NVME PCIE	UN	40	R\$ 491,63	R\$ 19.665,20

26	147522	BATERIA PARA SAMSUNG CHROMEBOOK 4, CAPACIDADE 5070 MAH	UN	100	R\$ 453,17	R\$ 45.317,00
27	147531	CABO DVI-D X DVI-D DUAL LINK, COMPRIMENTO 1,8 M	UN	30	R\$ 28,59	R\$ 857,70
28	147566	MODULO DE MEMORIA DDR4, DIMM DE 16 GB, VELOCIDADE DE ACESSO 3200 MHZ, PARA USO EM DESKTOP	UN	20	R\$ 878,58	R\$ 17.571,60
29	147633	KIT ESPATULAS NYLON ANTIESTATICAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	KT	10	R\$ 31,87	R\$ 318,70
30	148572	SSD 256GB M.2 SATA III	UN	40	R\$ 269,22	R\$ 10.768,80
31	149211	CANETA CAPACITIVA ATIVA PARA DISPOSITIVOS ANDROID – PONTA FINA DE ALTA PRECISAO	UN	10	R\$ 76,59	R\$ 765,90

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio de padronização de materiais para os itens indicados abaixo:

a) Item 2 - Código 82564 – Mouse óptico, 3 botões, com função de rolagem, interface USB

b) Item 3 – Código 86227 – teclado alfanumérico para microcomputador, padrão ABNT2, interface USB,

1.3.2. Para os demais itens, não há padronização prévia no catálogo do órgão. Serão aceitos produtos de diferentes marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo IA, cabendo à comissão de recebimento a verificação da conformidade.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura tecnológica para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cidadania, abrangendo unidades administrativas, escolares e demais equipamentos públicos vinculados.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de

informática, redes de dados e sistemas utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas. Os itens possuem natureza essencial e recorrente, estando sujeitos a desgaste, falhas e obsolescência.

A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, causando indisponibilidade de sistemas, prejuízos à conectividade das unidades escolares e impactos no atendimento à população. A aquisição também visa garantir padronização, compatibilidade e segurança operacional, evitando soluções improvisadas e contratações emergenciais menos vantajosas sob os aspectos técnico e econômico.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o planejamento da aquisição reduz a necessidade de contratações emergenciais e fracionadas, historicamente mais onerosas e prejudiciais à padronização da infraestrutura tecnológica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações detalhadas

3.1.1. Aquisição de MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo IA.

3.1.2. Os produtos deverão ser **originais de fábrica**, novos, sem uso, e conter selo de garantia e número de série legível. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, compatíveis ou paralelos.

3.1.3. O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. A apresentação de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados será exigida do licitante vencedor, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e no ANEXO IA, e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Do consórcio:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, justificando-se em razão de o objeto possuir natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica e operacional, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, justificando-se pela necessidade de assegurar a execução direta do objeto por empresa que detenha integral responsabilidade técnica e operacional, garantindo padronização, controle e qualidade na prestação, bem como evitando a fragmentação das responsabilidades contratuais e eventuais prejuízos à fiscalização e à adequada execução do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de **30 (trinta) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Em se tratando de bens, a entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão no **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Rua Felício Savastano, nº 240 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP – CEP: 12.220-270 – de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, em dias úteis.**

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues **em suas embalagens originais, lacradas, com identificação do item, marca, modelo, número de série e data de fabricação impressos** ou fixados pelo fabricante.

5.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando solicitado, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.3.2. O recebimento definitivo estará condicionado à **realização de testes de funcionamento e compatibilidade** dos componentes entregues, a serem realizados pela Assessoria de Informática, conforme o Plano Básico de Fiscalização.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. A garantia mínima exigida é a constante do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo os prazos superiores eventualmente estabelecidos no Anexo IA para itens específicos, nos termos do art. 25, §2º, da Lei 14.133/2021.

5.4.1.1. A garantia deverá abranger **defeitos de fabricação e desempenho**, incluindo **mão de obra, peças e transporte**, com atendimento por **assistência técnica autorizada no território nacional**.

5.4.2. A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.

5.4.5. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.3.1. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. Pagamento:

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação, após **recebimento definitivo dos materiais**.

6.5.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da Licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 486.888,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos: Tesouro

Projeto / Ficha: 40020 / 125 Infraestrutura Tecnológica da Rede Municipal de Ensino

Dotação Orçamentaria: 40.10.3.3.90.30.12.361.0007.2.029.01.2200000 – Material de Consumo

Natureza de Despesas: 339030

Recurso: 1 – Tesouro

Dotação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0007.2.027.01.2200000 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto /Atividade: 40020 / 108

Natureza de Despesas: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

ATENÇÃO:

Sr. Licitante, a proposta comercial eletrônica deverá ser enviada com o "VALOR GLOBAL DE CADA ITEM".

Na proposta deverá constar **SOMENTE UMA MARCA** para cada item do lote ofertado.

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): sme.compras@sjc.sp.gov.br

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CÓDIGO 46929 - BATERIA ALCALINA - 9 V

Descrição:

Bateria alcalina de 9 volts, destinada ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos eletrônicos e dispositivos de uso geral.

Especificação mínima:

Bateria alcalina, formato 9 V, com tensão nominal de 9 volts. Deve ser compatível com equipamentos eletrônicos que utilizem esse padrão de alimentação, tais como instrumentos de medição, sensores, dispositivos eletrônicos diversos e equipamentos similares. O produto não deve apresentar vazamento durante o uso normal e dentro do prazo de validade informado pelo fabricante.

O produto não deve apresentar vazamento durante o uso normal e dentro do prazo de validade.

Forma de apresentação:

Fornecida em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada, contendo indicação da marca, tipo, tensão nominal e data de validade.

Condição de fornecimento:

Produto novo, sem uso, dentro do prazo de validade na data da entrega.

Garantia: mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da bateria.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da bateria, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

2. CÓDIGO 82564 - MOUSE OPTICO USB 3 BOTOES

Mouse de, no mínimo, 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo

Com sensor óptico de movimento

Resolução de, no mínimo, 800 dpi

Interface USB

Cabo com, no mínimo, 1,30 m

Plug and play ou fornecido com software de configuração e respectiva mídia

O mouse deverá ter cor escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

O mouse deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 90 dias.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do mouse.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do mouse, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

3. CÓDIGO 86227 - TECLADO USB PADRAO ABNT2

Teclado alfanumérico para microcomputador, português, padrão ABNT2, padrão Windows, com conector USB e cabo de conexão com, no mínimo, 1,30 m.

O teclado deverá ter cor escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

O teclado deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 90 dias.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do teclado.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do teclado, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

4. CÓDIGO 95228 - ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 200 MM

Material: Poliamida 6.6 (Nylon 6.6)

Comprimento Nominal: 200 mm

Largura: 3,5 mm

Material divulgado pelo fabricante da abraçadeira com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica, incluindo a conformidade com a ABNT NBR 16094 (ensaio de chama para materiais elétricos)

Apresentar material divulgado pelo fabricante da abraçadeira com descrições técnicas.

Garantia: mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da abraçadeira

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da abraçadeira, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

5. CÓDIGO 95229 - ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 300 MM

Material: Poliamida 6.6 (Nylon 6.6)

Comprimento Nominal: 300 mm

Largura: 7,6mm

Material divulgado pelo fabricante da abraçadeira com descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica, incluindo a conformidade com a ABNT NBR 16094 (ensaio de chama para materiais elétricos)

Apresentar material divulgado pelo fabricante da abraçadeira com descrições técnicas.

Garantia: mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da abraçadeira

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da abraçadeira, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

6. CÓDIGO 106038 - CONECTOR RJ-45 FEMEA, CABO UTP CATEGORIA 6

Conector RJ-45 fêmea, para cabo UTP de condutores sólidos categoria 6, corpo em termoplástico e vias de contato com camadas de níquel e ouro.

O conector deve ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do conector.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do conector, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

7. CÓDIGO 108099 - FILTRO DE LINHA / REGUA 6 TOMADAS

Filtro de linha com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos), classe III, tipo régua de tomadas com proteção anti raio

Quantidade de tomadas: mínimo de 5 tripolares (10 A, NBR 14136)

Bivolt automático (127/220V~ 50/60Hz)

Proteção de sobrecorrente através de chave micro disjuntor ou disjuntor resetável

Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra

Atenuação de ruídos causados por interferência através de filtro EMI/RFI

Potência de carga máxima: 1270W (127V) / 2200W (220V)

Proteção de sobrecorrente: mínimo 10 A

Certificado pelo Inmetro (classe III ou superior)

LED indicador de proteção ativa

Tamanho do cabo de entrada: mínimo 1,0 m

Invólucro fabricado em material isolante adequado ao uso elétrico, conforme normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor do invólucro: escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Plug and Play

O produto deverá possuir Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) classe III, destinado à instalação junto aos equipamentos, conforme ABNT NBR IEC 61643-11. O conjunto do equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR IEC 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, quando cabível, e possuir certificação no âmbito do INMETRO, quando exigida pelo regulamento vigente, com indicação do número de registro.

O filtro de linha deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do filtro de linha

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do filtro de linha, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

8. CÓDIGO 108724 - BATERIA CR2032 LITHIUM 3V

Descrição:

Bateria do tipo botão, modelo CR2032, destinada ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos eletrônicos e dispositivos de baixa corrente.

Especificação mínima:

Bateria modelo CR2032, com tecnologia de lítio, tensão nominal de 3 volts. Deve apresentar desempenho estável e longa vida útil, sendo adequada para uso em equipamentos eletrônicos como termohigrômetros, placas eletrônicas, computadores, relógios, controles e dispositivos similares. O produto não deve apresentar vazamento durante o uso normal e dentro do prazo de validade.

Forma de apresentação:

Fornecida em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada, contendo a indicação do tipo da bateria, tensão nominal, marca e data de validade.

Condição de fornecimento:

Produto novo, sem uso, dentro do prazo de validade na data da entrega.

Garantia:

Garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da bateria CR2032.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da bateria, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

9. CÓDIGO 117987 - FITA 12MM PARA ROTULADOR ELETRONICO

Especificações:

Fita 12 mm (M-231) para Rotulador Brother, preto sobre branco, 8 metros

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da fita para rotulador.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da fita, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

10. CÓDIGO 119631 - FONTE DE ALIMENTACAO ATX MIN. 280W

Fonte de alimentação para microcomputador

Padrão ATX

Potência: mínimo de 280 W reais

Conectores para ligação elétrica: mínimo de 5, sendo no mínimo 02 conectores SATA e 01 conector PCI Express

Com ventilador de exaustão

Bivolt (110/220 V)

Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo)

Conector ATX de força: 20 pinos + 4 pinos de 12V

A fonte deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da fonte.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da fonte, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

11. CÓDIGO 122296 - CABO HDMI BLINDADO 10M

Cabo HDMI x HDMI blindado, Alta Definição Ultra HD, 4K

Comprimento: mínimo de 10 metros

Conectores com pinos banhados à ouro

Terminação: terminal HDMI macho nas duas pontas

Transferência digital de áudio e vídeo HD

Suporte sinais de resolução: 576i, 576p, 720i, 720p, 1080p e 2160p

Suporte 3D

Compatível com versão 2.0 e padrões HDMI anteriores

O cabo deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 06 meses.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do cabo.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do cabo, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

12. CÓDIGO 122826 - PILHA ALCALINA AA (CX C/12)

Descrição:

Pilha alcalina tipo AA, destinada ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos eletrônicos e dispositivos de uso geral.

Especificação mínima:

Pilha alcalina, formato AA, com tensão nominal de 1,5 volts. Deve apresentar desempenho estável e boa durabilidade, sendo adequada para uso em equipamentos eletrônicos como controles remotos, teclados, mouses, relógios, sensores, termohigrômetros e dispositivos similares. O produto não deve apresentar vazamento durante o uso normal e dentro do prazo de validade.

Forma de apresentação:

Fornecida em caixa contendo 12 unidades, em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada, com indicação da marca, tipo, tensão nominal e data de validade.

Condição de fornecimento:

Produto novo, sem uso, dentro do prazo de validade na data da entrega.

Garantia: Garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da pilha alcalina AA.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da pilha, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

13. CÓDIGO 123393 - TERMOHIGROMETRO DIGITAL

Termohigrômetro digital com função de relógio, termômetro e higrômetro integrados, com quatro dígitos, destinado à exibição de hora, temperatura ambiente e umidade relativa do ar, com visibilidade nítida a 20 metros

Equipado com porta Ethernet, possibilitando a atualização automática de horário via internet.

Possuir sensor externo ligado ao mostrador digital por cabo, com comprimento padrão mínimo de 2,40 metros.

Possuir ajuste automático para início e término do horário de verão.

Permitir o registro de valores máximos e mínimos de temperatura e umidade relativa.

Faixa de medição de temperatura: de -10 °C a 50 °C.

Faixa de medição de umidade relativa: de 0 a 99,9%.

O mostrador digital (display) deverá operar em temperatura ambiente entre 0 °C e 50 °C.

Modelo com quatro dígitos, dimensões aproximadas de 21,5 x 9,5 cm

O equipamento deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia:

Garantia mínima de 02 (dois) anos. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o produto entregue atende às especificações estabelecidas no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do termohigrômetro digital (identificado pelo código do fabricante).

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do termohigrômetro contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

14. CÓDIGO 125269 - CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E

Conector RJ-45 macho, para cabo UTP de condutores sólidos categoria 5e, corpo em termoplástico e vias de contato com camadas de níquel e ouro.

No corpo do conector deverá estar identificada a marca do fabricante.

O conector deve ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do conector com material divulgado pelo fabricante do conector com descrições técnicas.

Garantia: mínima 90 dias

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do conector, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

15. CÓDIGO 125606 - PEN DRIVE USB 64 GB

Conectividade USB 3.2 ou superior

Capacidade de memória: mínimo de 64 GB

Conector USB tipo A em metal

Plug and Play

Operação sem necessidade de fonte de alimentação/ bateria ou qualquer cabo externo

Disponibilidade de drivers para versões mais atuais do Windows.

Capa de proteção para o conector (o conector deve ficar totalmente coberto e protegido).

O pen drive deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do pen drive

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do pen drive, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

16. CÓDIGO 127932 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA

Pilha alcalina tipo **AAA (LR03)**, destinada ao fornecimento de energia elétrica para equipamentos eletrônicos e dispositivos de uso geral.

Especificações técnicas mínimas

A pilha deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos:

- Tipo: **AAA (LR03)**;
- Tecnologia: **alcalina**;
- Tensão nominal: **1,5 V**;
- Alta durabilidade e desempenho adequado para uso contínuo;
- Livre de vazamento durante o uso normal e dentro do prazo de validade;
- Adequada para equipamentos eletrônicos em geral, tais como controles remotos, teclados, mouses, termohigrômetros e dispositivos similares.

Forma de apresentação

Fornecida em **cartela**;

Cartela contendo **mínimo de 4 (quatro) pilhas**;

Embalagem original de fábrica, lacrada e identificada.

Condição de fornecimento

Produto **novo**, sem uso;

Dentro do prazo de validade, contado a partir da data de entrega;

Com identificação clara de marca, tipo, tensão e validade na embalagem.

Garantia: mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da Pilha alcalina tipo AAA

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da pilha, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

17. CÓDIGO 133642 - LIMPA CONTATOS ELETRONICOS – LATA DE 250 ML

Produto destinado à limpeza e proteção de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para manutenção de equipamentos de informática, telecomunicações e sistemas elétricos em geral.

Características mínimas:

- Não condutivo eletricamente;
- Secagem rápida;
- Não corrosivo;
- Não abrasivo;
- Não deixar resíduos após a aplicação;
- Adequado para componentes eletroeletrônicos.

Aplicação:

Indicado para limpeza de conectores, contatos elétricos, placas de circuito impresso, fontes de alimentação, portas USB/HDMI e componentes similares.

Forma de apresentação:

Aerossol;

Lata com volume mínimo de **250 ml**;

Com válvula spray para aplicação direcionada.

Condição de fornecimento:

Produto novo, sem uso;

Embalagem original de fábrica, lacrada;

Dentro do prazo de validade.

Garantia:

Garantia mínima 90 dias.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações obrigatórias na proposta:

Marca e Modelo do fabricante do limpa contatos

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do limpa contatos, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

18. CÓDIGO 136744 - FONTE SLIM ATX MIN. 300W**Fonte de alimentação slim para microcomputador**

Padrão ATX

Potência: mínimo de 300 W reais

Conectores para ligação elétrica: mínimo de 3 SATA

Com ventilador de exaustão

Bivolt automática (110/220 V)

Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo)

Conector ATX de força: 24 pinos + 4 pinos de 12V

Compatível com microcomputador Positivo modelo Master D365.

A fonte deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da fonte.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da fonte, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

19. CÓDIGO 144756 - MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ

Módulo de memória DDR4 SDRAM de 16 GB, velocidade de acesso 2666 MHz.

O módulo de memória deverá ser novo e sem uso.

Obs.: Não serão aceitos módulos de memórias com velocidades de acesso inferiores ou superiores à solicitada.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do módulo de memória.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da memória, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

20. CÓDIGO 146267- MEMORIA DDR4 8GB 2666 MHZ

Módulo de memória DDR4 SDRAM de 08 GB, velocidade de acesso 2666 MHz.

O módulo de memória deverá ser novo e sem uso.

Obs.: Não serão aceitos módulos de memórias com velocidades de acesso inferiores ou superiores à solicitada.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do módulo de memória com material divulgado pelo fabricante do módulo de memória com descrições técnicas.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da memória, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

21. CÓDIGO 146394 - PLACA DE VIDEO PCI-E 2GB

Placa de vídeo PCI Express X16 ou PCI Express 2.0 ou de tecnologia superior

Memória: mínima de 2 GB GDDR5 (ou superior)

Deve suportar até 3 monitores

Saídas de vídeo: 1 VGA, 1 HDMI e 1 DVI

Suporte à resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels

Suporte a Windows 10 e versões superiores

Resfriamento: com, no mínimo, 1 cooler (fan).

Drivers de configuração e manual

Perfil normal (não será aceito perfil low profile).

A placa de vídeo deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da placa de vídeo.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da placa, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

22. CÓDIGO 146859 - CORDAO OPTICO MM SC/LC 3M

Cordão óptico duplex multimodo com conectores ópticos tipo SC-UPC(A) e

LC-UPC (B) nas extremidades.

Fibra Multimodo OM4

Número de fibras: 2 (duplex)

Capacidade: 100G (igual ou superior)

Diâmetro do cordão: 2 mm

Comprimento: 03 m

Conectores ópticos (nas extremidades)

Conector A: SC-UPC

Conector B: LC-UPC

Material: corpo plástico e terminal cerâmico

Tipo de engate: "Push-Pull"

O cordão óptico deverá ser novo, sem uso e homologado pela Anatel.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do cordão óptico.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do cordão óptico, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

23. CÓDIGO 146860 - CORDAO OPTICO MM SC/LC 10M

Cordão óptico duplex multimodo com conectores ópticos tipo SC-UPC(A) e LC-UPC (B) nas extremidades.

Fibra Multimodo OM4

Número de fibras: 2 (duplex)

Capacidade: 100G (igual ou superior)

Diâmetro do cordão: 2 mm

Comprimento: 10 m

Conectores ópticos (nas extremidades)

Conector A: SC-UPC

Conector B: LC-UPC

Material: corpo plástico e terminal cerâmico

Tipo de engate: "Push-Pull"

O cordão óptico deverá ser novo, sem uso e homologado pela Anatel.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do cordão óptico.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do cordão óptico, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

24. CÓDIGO 147520 - SSD 500GB M.2 NVME

SSD de, no mínimo, 500 GB

Formato M.2 2280

Interface NVMe PCIe Gen3 x4 ou superior

O SSD deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Para fins de recebimento e conferência, o SSD deverá ser entregue em embalagem original, lacrada pelo fabricante e sem sinais de violação, a fim de garantir a integridade do produto.

Garantia total do fabricante: mínima de 3 (três) anos.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do SSD.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do SSD, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

25. CÓDIGO 147521 - SSD 1TB M.2 NVME

SSD de, no mínimo, 01 TB

Formato M.2 2280

Interface NVMe PCIe Gen4 x4 ou superior

O SSD deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Para fins de recebimento e conferência, o SSD deverá ser entregue em embalagem original, lacrada pelo fabricante e sem sinais de violação, a fim de garantir a integridade do produto.

Garantia total do fabricante: mínima de 3 (três) anos.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do SSD.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do SSD, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

26. CÓDIGO 147522 - BATERIA SAMSUNG CHROMEBOOK 4

Bateria para Samsung Chromebook 4

Capacidade mínima de 5070 mAh

Tipo Li-ion

Voltagem 7.7 V

Compatível com os modelos:

- XE310XBA-KT1BR
- XE310XBA-KT2BR
- XE310XBA-KT3BR

- XE310XBA-KT4BR

A bateria deverá ser nova, original do fabricante e sem uso.

Garantia: mínima de 90 dias.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da bateria.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da bateria, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

27. CÓDIGO 147531 - CABO DVI-D DUAL LINK 1,8M

Cabo DVI-D x cabo DVI-D, Dual Link

Conectores: Dvi-D 24+1 Macho x Dvi-D 24+1 Macho

Os conectores devem ser banhados à ouro com filtro anti-ruído

Cabo deve ser bidirecional

Suporte resolução: mínimo 1080p a 60 fps

Comprimento: mínimo de 1,80m

Para monitor e projetor

O cabo deverá ser novo e sem uso.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do cabo DVI-D e material divulgado pelo fabricante.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do cabo DVI-D contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

28. CÓDIGO 147566 - MEMORIA DDR4 16GB 3200 MHZ

Módulo de memória DDR4, DIMM de 16 GB, velocidade de acesso 3200 MHz.

O módulo de memória deverá ser novo e sem uso.

Obs.: Não serão aceitos módulos de memórias com velocidades de acesso inferiores ou superiores à solicitada.

Garantia: mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do módulo de memória.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da memória, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

29. CÓDIGO 147633 - KIT ESPATULAS NYLON ANTIESTATICAS

Conjunto de espátulas fabricadas em nylon, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e dispositivos eletrônicos, permitindo o manuseio seguro de componentes sensíveis à descarga eletrostática (ESD).

Características técnicas:

Conjunto contendo **mínimo de 3 (três) espátulas**, podendo contemplar formatos variados, tais como:

1 espátula reta;

1 espátula curva;

1 espátula com ponta fina ou chata;

O kit deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Fabricado em **nylon ou material plástico de características equivalentes;**

Fabricado em nylon ou material plástico de características equivalentes, adequado ao uso em componentes eletrônicos.

Material isolante eletricamente, compatível com as condições normais de uso do produto;

Não abrasivo

Resistência mecânica compatível com uso técnico em manutenção de equipamentos de informática.

Condição de fornecimento

Produto **novo**, sem uso;

Embalagem original de fábrica;

Livre de defeitos de fabricação.

Garantia: **Garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).**

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações obrigatórias na proposta

O fornecedor deverá atender à norma ANSI/ESD S20.20 ou IEC 61340-5-1, com resistência de superfície entre 10^6 e 10^9 ohms. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica comprovando a propriedade ESD-safe.

Marca e Modelo ou referência do kit;

Descrição técnica do fabricante ou ficha técnica

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante das espátulas, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

30. CÓDIGO 148572 - SSD 256GB M.2 SATA III

SSD (Solid State Drive)

Capacidade: mínimo de 256 GB

Formato: M.2

Interface: SATA III (6 GB/s)

Tecnologias: LDPC ECC

Velocidade de gravação: até 420 MB/s

Velocidade de leitura: até 525 MB/s

O SSD deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Para fins de recebimento e conferência, o SSD deverá ser entregue em embalagem original, lacrada pelo fabricante e sem sinais de violação, a fim de garantir a integridade do produto.

Garantia total do fabricante: mínima de 1 ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações estabelecidas para ele(s) no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do SSD.

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante do SSD, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

31. CÓDIGO 149211 - CANETA CAPACITIVA ATIVA ANDROID

CANETA CAPACITIVA ATIVA PARA DISPOSITIVOS ANDROID – PONTA FINA DE ALTA PRECISÃO

Compatibilidade: funcionamento em telas capacitivas de dispositivos Android (tablets e smartphones), incluindo tablets da linha Samsung Galaxy (ex.: Tab A, Tab A7, Tab A9, Tab S6 Lite, Tab S8, Tab S9);

Tipo: caneta capacitiva ativa para telas sensíveis ao toque;

Ponta: ponta fina de alta precisão (máximo 1,5 mm);

Material da ponta: deve obrigatoriamente ser fabricada em POM (Poliacetato) ou fibra de carbono;

Palm Rejection: recurso recomendável, mas não obrigatório

Recursos mínimos: boa responsividade e baixa latência em aplicativos comuns de escrita/desenho (Samsung Notes, OneNote, Google Keep e similares);

Alimentação: bateria recarregável (preferencialmente USB-C) ou pilha AAAA; autonomia mínima de 8 horas;

Indicadores: LED para funcionamento e/ou carga;

Material do corpo: alumínio ou material equivalente resistente;

Ponteiras: deve acompanhar no mínimo 1 ponta de reposição;

Precisão: não pode arranhar a tela;

Ponteiras substituíveis e disponíveis no mercado nacional;

Acessórios: incluir cabo de carregamento (quando aplicável);

Com manual.

Observações (critérios de aceitação e equivalência)

- Será verificada a precisão da escrita em dispositivo Android real, observando continuidade do traço e ausência de falhas.
- Não serão aceitas canetas do tipo “borrachão” (ponta larga).
- Serão aceitos modelos equivalentes desde que atendam integralmente os requisitos mínimos.

A caneta deverá ser nova, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Para fins de recebimento e conferência, a caneta deverá ser entregue em embalagem original, lacrada pelo fabricante e sem sinais de violação, a fim de garantir a integridade do produto.

Garantia: mínima de 12 meses

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o produto entregue atende às especificações estabelecidas para ele no processo de compra.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) da caneta

Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 02 (duas) horas contados de sua solicitação:

Material divulgado pelo fabricante da caneta, contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento a todos os requisitos desta especificação técnica.

OBS: O atendimento às exigências mínimas previstas nessa especificação de requisitos é obrigatório para homologação / recebimento do produto ofertado.

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

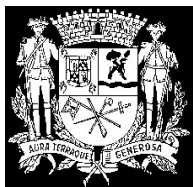
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 103/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a)** Condições de entrega;
 - b)** Prazo de entrega;
 - c)** Especificações do material ou gênero;
 - d)** Condições de garantia;
 - e)** Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
 - f)** Condições de pagamento;
 - g)** Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1)** As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2)** Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará à disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3)** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21.
 - 4)** O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do N° da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5)** O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6)** O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 23 do Edital.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

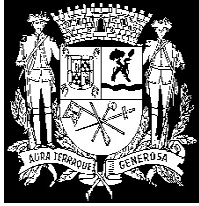
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (CONTRATO)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	WHATSAPP: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.